



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2825

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 324/2024	2
REPUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022	3



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2825

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 324/2024

DATA: 08 de agosto de 2024

EMENTA: NOMEIA A MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - **CMPC**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2082/2024, de 23 de maio de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do Art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 2082/2024, de 23 de maio de 2024 e Ata nº 04/2024 do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Terezinha de Itaipu, os membros para comporem a Mesa Diretiva do **CMPC**, conforme segue:

TITULARIDADE		NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidente		Bárbara Del Moro	Departamento de Cultura
Vice Presidente		Marcos Luiz Brambilla	Movimentos Sociais, Tradições e festejos, gastronomia e cultura popular
Secretaria Geral	Titular	Joanna Carolina Aires Silva	Departamento de Cultura
	Suplente	Maria Luzia Soares da Silva Buzanello	Literatura

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2825

REPUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022

REF: EDIÇÃO Nº 2824 DE 07/08/2024

MOTIVO: PUBLICADO EQUIVOCADAMENTE O TERMO ADITIVO DO ANO ANTERIOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 215/2022

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 151/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEE-PR**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEE-PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.610.591/0001-80 com sua sede na Rua Ivo Leão, nº. 042, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.030-180, neste ato representado pelo senhor **ANTONINHO CARON**, portador do RG nº. 736.273-0 e do CPF nº. 080.071.529-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 151/2022, firmado em 02 de agosto de 2022**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e do prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 02 de agosto de 2025, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, de acordo com as tratativas constantes no memorando nº 10.236/24 (1Doc).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 151/2022, iniciando-se em **03 de agosto de 2024 e término em 02 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor contratual conforme Contrato nº. 151/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2825

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 1.665.720,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte reais) para R\$ 2.498.580,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta reais), acrescentando-se R\$ 832.860,00 (oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 22 DE JULHO DE 2024.

ANTONINHO CARON
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA DO PARANÁ CIEE-PR
CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO